PROCESSO Nº. 6355/2026
Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte -GO – CNPJ: 25.005.166/0001-21

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 418/2026
PROCESSO Nº 6355/2026

OBJETO: Contratação de assinatura da ferramenta de edição de vídeos (CAPCUT), pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) usuários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: dia 05/11/2026, às 08hs.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**: dia 10/11/2026, às 08hs.

- **SITE PARA CONSULTAS:** https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

- **ENDEREÇO**: Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO

- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

- **VALOR ESTIMADO:** R$ 861,10 (oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Salles Vital de Melo
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de assinatura da ferramenta de edição de vídeos (CAPCUT), pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) usuários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	1	Contratação de assinatura da ferramenta de edição de vídeos (CAPCUT), pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) usuários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.	R$ 861,10	R$ 861,10
VALOR TOTAL					**R$ 861,10**

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.
1.3 O custo estimado total da contratação é **R$ 861,10 (oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br
1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no "site" https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, e poderão ser acessados por todos os interessados.
1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de assinatura de ferramenta digital especializada em edição de vídeos (CapCut), pelo período de 12 (doze) meses, licenciada para 2 (dois) usuários, visando atender às necessidades de comunicação institucional, divulgação de atos oficiais, transparência pública e produção de conteúdos midiáticos da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO.

A disponibilização de recursos audiovisuais modernos e ágeis é medida imprescindível para a Administração Pública contemporânea, uma vez que possibilita a difusão eficiente de campanhas educativas, prestação de contas, transmissões e informações de utilidade pública à população através dos canais oficiais de comunicação (redes sociais, portais institucionais e mídias digitais), garantindo a conformidade com os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, atende às diretrizes de comunicação institucional e à necessidade de modernização dos meios de divulgação governamental, permitindo que a equipe responsável produza materiais de alta qualidade com maior rapidez, segurança jurídica quanto ao uso de mídias licenciadas e padronização visual adequada.

A demanda exige a aquisição de licença de software de reconhecida eficácia no mercado, dotado de recursos avançados de edição, efeitos, legendagem automática e ferramentas de inteligência artificial que otimizam o fluxo de trabalho da equipe de comunicação. Trata-se de ferramenta tecnológica apropriada, cuja execução direta por métodos manuais ou softwares gratuitos limitados comprometeria a qualidade, a agilidade e a integridade da comunicação institucional do Município.

Diante das necessidades atuais da administração municipal e considerando a especificidade do objeto — que se caracteriza como o fornecimento de licença de uso de software (SaaS) —, a contratação se enquadra nas hipóteses legais aplicáveis, observando-se os limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação da referida assinatura se mostra essencial para assegurar a excelência na comunicação pública, permitindo ao Município de Montividiu do Norte – GO dispor de recursos tecnológicos modernos e

confiáveis, essenciais para aproximar a gestão da sociedade e dar ampla transparência aos atos da administração.

Diante do exposto, justifica-se a contratação pretendida, visando assegurar à equipe municipal o acesso à ferramenta tecnicamente adequada para a produção de conteúdos audiovisuais, garantindo eficiência, agilidade e conformidade legal ao processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação do Objeto: O objeto da presente contratação consiste no fornecimento/disponibilização de **assinatura da ferramenta de edição de vídeos CapCut (plano Pro/Corporativo/Business)**, pelo período de **12 (doze) meses**, garantindo acesso completo e irrestrito para **2 (dois) usuários/licenças simultâneas**, para atender às demandas de produção e edição de conteúdos audiovisuais da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO.

3.1.1. Disponibilidade e Acesso:

- Garantir o fornecimento das credenciais de acesso ou licenças ativas imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, com validade ininterrupta de 12 (doze) meses.
- Garantir a compatibilidade do software com os principais sistemas operacionais do mercado (Windows, macOS, iOS e Android) e/ou acesso via navegador web, conforme especificações do desenvolvedor.

3.1.2. Recursos e Funcionalidades Mínimas da Ferramenta: A ferramenta disponibilizada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e recursos avançados:

- Ferramentas de edição de vídeo em alta definição (suporte a resoluções até 4K);
- Legenda e transcrição automática com suporte ao idioma Português (Brasil);
- Recursos e efeitos avançados baseados em Inteligência Artificial (remover fundo de vídeos, aprimoramento de áudio, rastreamento de movimento, etc.);
- Biblioteca de recursos isentos de direitos autorais (*royalty-free*), como trilhas sonoras, efeitos sonoros, modelos (*templates*), adesivos, transições e fontes corporativas;
- Armazenamento e salvamento de projetos em nuvem, permitindo a gestão de arquivos pela equipe autorizada;
- Exportação de vídeos em múltiplos formatos digitais (ex: MP4, MOV) e em proporções otimizadas para redes sociais e canais institucionais (16:9, 9:16, 1:1, etc.).

3.1.3. Regularidade do Licenciamento:

- Fornecer licenças oficiais e originais do software, assegurando ao Município o direito legítimo e legal de uso comercial/institucional das mídias, mídias integradas, trilhas e recursos de edição, isentando a Administração Pública de eventuais sanções por violação de direitos autorais (*copyright*).

3.1.4. Confidencialidade e Segurança de Dados:

- Garantir a segurança e o sigilo de todas as mídias, vídeos, dados e arquivos carregados ou processados na plataforma, respeitando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

3.1.5. Suporte Técnico e Atualizações:

- Garantir o acesso continuado a todas as atualizações de versão, melhorias do sistema e correções de erros (*bugs*) lançadas pelo fabricante ao longo do período de vigência da assinatura.
- Disponibilizar canal de suporte técnico (online, e-mail ou central de atendimento) para solução de problemas de acesso, ativação e falhas operacionais do sistema.

4. PRAZOS

Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A empresa contratada, especializada no fornecimento de licença de uso de software/ferramenta digital de edição de vídeos (CapCut), deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

5.1.1. Disponibilizar e garantir o acesso ininterrupto à assinatura da ferramenta de edição de vídeos (CapCut, plano Pro/Corporativo/Business), pelo período de **12 (doze) meses**, devidamente licenciada para **2 (dois) usuários** simultâneos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

5.1.2. Realizar a ativação das licenças e o envio das credenciais de acesso de forma imediata ou no prazo estipulado após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, garantindo que os usuários indicados pela Prefeitura Municipal tenham acesso integral aos recursos da ferramenta.

5.1.3. Assegurar que as licenças fornecidas sejam oficiais, originais e regulares, garantindo ao Município o pleno direito de utilização comercial e institucional de todas as mídias, trilhas sonoras, fontes, efeitos visuais e recursos de inteligência artificial integrados à plataforma, isentando a Administração Pública de quaisquer responsabilidades por violação de direitos autorais (*copyright*).

5.1.4. Fornecer acesso contínuo a todas as atualizações de versão, melhorias tecnológicas e correções de falhas (*patches/bugs*) lançadas pelo fabricante para a ferramenta durante toda a vigência do contrato.

5.1.5. Disponibilizar canais de suporte técnico adequado (via e-mail, chat ou plataforma online) para atendimento e solução de eventuais problemas de acesso, instabilidade ou falhas de funcionamento da ferramenta.

5.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.7. Garantir a confidencialidade, a privacidade e a segurança de todos os dados, projetos, vídeos e arquivos carregados, editados ou armazenados pelos usuários da Prefeitura na plataforma, em estrita conformidade com a legislação vigente e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

5.1.8. Responder civil e administrativamente por eventuais falhas na prestação do serviço de licenciamento ou indisponibilidade injustificada da ferramenta, promovendo a compensação proporcional do período de interrupção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Município de Montividiu do Norte – GO (Contratante), por meio da Secretaria/Órgão competente, obriga-se a:

- **6.1.1.** Fornecer à empresa contratada os dados cadastrais corretos dos usuários indicados (como nomes e e-mails institucionais) para a devida ativação e liberação das licenças da ferramenta de edição de vídeos.
- **6.1.2.** Efetuar o pagamento devido à contratada pelos serviços de licenciamento, de acordo com os valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e na proposta vencedora.

- **6.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a regularidade do fornecimento do serviço e a disponibilidade das licenças de acesso por meio de servidor ou comissão designada para essa finalidade.
- **6.1.4.** Notificar formalmente a contratada, no menor prazo possível, sobre eventuais falhas de acesso, instabilidades sistêmicas ou interrupções no funcionamento das licenças contratadas, exigindo a imediata regularização.
- **6.1.5.** Utilizar a ferramenta em estrita conformidade com as regras de licenciamento, termos de uso do software e com a legislação vigente, orientando os usuários habilitados quanto ao uso institucional adequado.
- **6.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada para a solução de eventuais dúvidas de suporte técnico ou administrativo relativas à gestão das assinaturas.

7. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para a prestação do serviço, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	1	Contratação de assinatura da ferramenta de edição de vídeos (CAPCUT), pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) usuários, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.	R$ 861,10	R$ 861,10
VALOR TOTAL					**R$ 861,10**

7.1.1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, todas as despesas desta contratação;
7.1.2. Na Proposta Comercial deverá constar de forma detalhada toda a prestação de serviços oferecida pela Contratada, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.
7.1.3. A prestação de serviços deverá ser aquela ofertada na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
8.2.1 Habilitação jurídica
8.2.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
8.2.1.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.2.1.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 25.005.166/0001-21
2. Inscrição Estadual: ISENTO

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima: Prestação de serviços de qualidade durante toda a prestação de serviços.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias uteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 54 / Sub: 04 / Fonte: 100**.

14.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO - GO, 05 de novembro de 2026.

LÍLIA FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO